

Protocolo nº 15.361.134-3

DECISÃO

Diante do exposto, entende-se que o indiciado cometeu falta grave por não cumprir injustificadamente sua carga horária integralmente durante os dias 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29 e 30 do mês de maio de 2018, razão pela qual, deve ser aplicada a sanção de **suspensão** estabelecida no art. 291, III, da Lei Estadual nº 6174/70, pelo prazo de 15 (quinze) dias, convertendo-a em multa.

Intime-se o indiciado para que, querendo, apresente recurso ao Conselho Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 335 da Lei Estadual nº 6.174/70 e do artigo 56-H, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

88109/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº049/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e **Thamires Marques Pinheiro**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e **Thamires Marques Pinheiro**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 13h00 às 18h00, sob a supervisão do defensor público Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 11 de setembro de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

88188/2019

PORTARIA 201/2019/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 008 de 16 de agosto de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Fernanda Correa	Agente Profissional da Defensoria	75204957	90	16/08/2019 a 13/11/2019

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

88116/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 245, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Defensor Público e estabelece sua acumulação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Es-

tadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art 1º. Designar o Defensor Público ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP).

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87964/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 246, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Defensor Público e estabelece sua acumulação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o prazo conferido ao Defensor Público Antônio Vitor Barbosa de Almeida, conforme decisão exarada no Protocolo Administrativo nº 15.788.408-5;

CONSIDERANDO a aquiescência do Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira;

RESOLVE

Art 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA para atuar, durante o período compreendido entre 16 de setembro de 2019 a 10 de novembro de 2019, perante a 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria, com prejuízo temporário de sua titularidade na 91ª Defensoria Pública de Curitiba e de sua acumulação na 82ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87966/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO a inexistência de engenheiro eletricista na Defensoria Pública do Estado do Paraná e a imperiosa necessidade de provimento de cargo em comissão a fim de superar tal déficit, ante a demanda existente em inúmeros expedientes desta instituição;

CONSIDERANDO a seleção realizada pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 15.984.777-2;

RESOLVE

Nomear LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN, RG 8.964.428-5/PR, CPF 071.201.859-00, para o cargo de provimento em comissão de Assistente vinculado à Coordenadoria-Geral de Administração – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 140/2019, para exercício de suas funções na Sede Administrativa da Defensoria Pública localizada na Comarca de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87983/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 068, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a Resolução 2ª SUB nº 03/2018 e Designa